



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 1 de setembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00867 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C8D1ECF9CAEC5DE62888194280B9BA6

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 280/2021 - "Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências."
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2021 - HOMOLOGAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPP-03101-2021.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL nº 031-2021 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão;**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2021 em 01 de setembro de 2021**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo DE CONTRATO Nº CPP-03101-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONTRATADO: ANA EMANUELE DE LIMA BRAGA, CNPJ: 14.441.291/0001-68 MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Presencial nº 031-2021 BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). IBIPEBA - BA, 01 de setembro de 2021. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 280 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 20.685 de 30 de agosto de 2021** publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, em todo território Município de Ibipeba, durante o período de 01 até 10 de setembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§ 1º - Os eventos desportivos coletivos e amadores poderão ocorrer com a presença de público até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§2º- Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o som ao vivo em bares e restaurantes, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 3º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 2º - Fica suspensa a realização de *shows*, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Ibipeba, até 10 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 01 de setembro até 10 de setembro de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

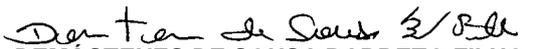
Art. 4º - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Executivo Federal para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte coletivo.

Art. 5º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, banco e lotéricas, cujo funcionamento esteja autorizado é de até 01(uma) pessoa por metro quadrado, considerando o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomeração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 01 de setembro de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120